

199367/2018-17

Memorando nº 022/2018/GEADM

Em 19 de janeiro de 2018.

À Sr.<sup>a</sup> Superintendente de Licitações e Contratos

Assunto: **Análise da proposta de preços apresenta pela empresa GSI – Vigilância e Segurança Ltda. – PE 001/2018.**

1. Em resposta ao Memorando nº 22/2018-GELIC/SULIC, informa-se que, após análise das planilhas de custo e formação de preços apresentadas, **verificou-se que a proposta de preços da empresa GSI – Gestão de Segurança Integrada Vigilância e Segurança Ltda. relativa ao Pregão Eletrônico nº 001/2018 está em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência** destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada para atender às necessidades da Valec na unidade sede em Brasília - DF.

2. Abaixo, são detalhadas as incorreções identificadas:

**a) Módulo 1: Composição da remuneração – D – Adicional noturno:** O valor correto para o adicional noturno é de R\$ 326,95 (trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), considerando a metodologia de cálculo estabelecido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP) por meio do Caderno Técnico – 2016 (Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites dos Serviços de Vigilância, páginas 7 e 8).

**b) Módulo 1: Composição da remuneração – F – Feriados Trabalhados:** O valor correto para a Hora Extra dos Feriados Trabalhados (tendo como base nove feriados no ano de 2018) é de R\$ 60,66 (sessenta reais e sessenta e seis centavos) para os postos 12x36 horas diurnas e de R\$ 67,95 (sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para os postos 12x36 horas noturnas, considerando a metodologia de cálculo estabelecido pela SEGES/MP por meio do Caderno Técnico – 2016 (Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites dos Serviços de Vigilância, páginas 8 a 10).

**c) Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários – A – Transporte:** O valor correto para o Auxílio Transporte dos postos de 44 horas semanais é de R\$ 136,92 (cento e trinta e seis reais e noventa e dois centavos) e para os postos de 12x36 horas é de R\$ 93,35 (noventa e três reais e trinta e cinco centavos), considerando a metodologia de cálculo estabelecido pela SEGES/MP por meio do Caderno Técnico – 2016 (Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites dos Serviços de Vigilância, páginas 16 e 17).

**d) Módulo 3: Insumos Diversos:** Os custos mensais por vigilante dos materiais, equipamentos e armamentos não foram calculados na forma prevista no item 6.7 do Termo de Referência. Devem ser consideradas no cálculo as frequências com que serão fornecidos/substituídos (vida útil), bem como devem ser diluídos apenas no custo mensal dos postos que os utilizarão. Exemplificando, há equipamentos que são uso comum de todos os vigilantes e há equipamentos que são de uso exclusivo dos postos armados. Além disso, há itens que devem ser fornecidos/substituídos anualmente, bianualmente e outros que serão fornecidos uma única vez, situação na qual deve ser considerada a vida útil de 5 (cinco) anos (prazo máximo que o contrato poderá vigor). Esses fatores não foram considerados pela licitante na

elaboração de suas planilhas, tendo sido desconsiderado o custo mensal de equipamentos para os postos de 44 horas semanais e para os postos de 12x36 horas desarmados.

**d) Módulo 5: Custos Indiretos Tributos e Lucro – C - Tributos:** Os valores referentes aos tributos (PIS, COFINS E ISSQN) foram calculados com base em metodologia diferente da habitualmente utilizada na Administração Pública. Para o cálculo deve ser utilizada a seguinte fórmula:  $(\text{soma dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5-A e 5-B da planilha de custos}) \div (1 - (\text{soma das alíquotas dos tributos na forma decimal}) \times (\text{alíquota do tributo}))$ . Considerando os valores constantes da proposta apresentada, verificou-se que não foi essa a metodologia de cálculo utilizada, tendo sido previstos valores a maior.

e) Foram utilizados percentuais/valores superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação, a saber: **4.4-A – Aviso Prévio Indenizado; 4.4-D – Aviso Prévio Trabalhado; 4.5-C – Licença Paternidade; 4.5-D – Ausências legais; 4.5-E – Ausência por Acidente de Trabalho; Camisa Social e Par de Meias (Uniformes)**. Ressalta-se que os preços referenciais foram obtidos com base em pesquisa de preços na forma estabelecida pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2017.

4. Apresentados os esclarecimentos solicitados, encaminha-se o presente documento à Superintendência de Licitações e Contratos (SULIC) para prosseguimento.

Atenciosamente,



ROLANDO MARRETA  
Superintendente Administrativo